



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Novembro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 004 Edição: nº 937



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020/CMDCA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Complementar Municipal Nº 585/2013 que "Dispõe sobre a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências".

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a Conselheira Tutelar suplente **Jôse da Silva - 3ª suplente**, RG nº 35.370.907-4 SSP/SP e CPF nº 226.461.048-47 para substituir a Conselheira Titular **Kárita Mariana da Costa Moraes** em razão do afastamento temporário de suas atividades por encontrar-se no grupo de risco - COVID (gestante), conforme atestado médico.

**Art. 2º** - A Conselheira Tutelar suplente, convocada neste ato, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no endereço da Rua Floriano Peixoto nº 1.000 - Centro, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munida dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia da Carteira de Trabalho (original e cópia das folhas com o número e qualificação civil);
- Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Original e cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Escolaridade;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

Rua Floriano Peixoto, 855- Centro - Anaurilândia/MS  
CEP 79770-000 - Fone: (67) 3445-1117  
E-mail: cmdca.anaurilandia@hotmail.com

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Art. 3º** - A nomeação da terceira suplente será pelo prazo que perdurar o atestado médico da Conselheira Tutelar Titular.

**Art. 4º** - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência da Conselheira Tutelar Titular.

**Art. 5º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 03 de novembro de 2020.

Lucitânia Maria de Abreu Novaes  
Presidente do CMDCA

Rua Floriano Peixoto, 855- Centro - Anaurilândia/MS  
CEP 79770-000 - Fone: (67) 3445-1117  
E-mail: cmdca.anaurilandia@hotmail.com

2



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 04 de Novembro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 937



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

**LEI Nº 783/2020**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros mensais ao Município de Bataguassu-MS, para atendimento de pacientes submetidos ao tratamento de hemodiálise e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Anaurilândia-MS, autorizado a implementar em favor do Município de Bataguassu/MS, o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio parcial do serviço de saúde pública de hemodiálise, cujo serviço é prestado por aquele município aos municípios também de Anaurilândia-MS, até que haja pelo Ministério da Saúde, a homologação para o seu custeio pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados ao Município de Bataguassu/MS, o qual é responsável pela execução, prestação dos serviços e efetiva disponibilização do tratamento em saúde pública de hemodiálise à população de Anaurilândia-MS que deles necessite.

Art. 3º Os valores - recursos financeiros, permitidos para o repasse, serão mensais, até o montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo encaminhados em parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais, cujos recursos devem ser canalizados estritamente para a manutenção dos serviços de saúde pública de hemodiálise.

1



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2020, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer frente à despesas previstas nesta lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 03 de NOVEMBRO de 2020.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

2